

d) Currículo profissional detalhado e actualizado, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos factos declarados.

19 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser enviados por via electrónica, juntamente com o requerimento de candidatura.

20 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

21 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

22 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

23 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Paulo Jorge Lopes Simões, chefe de divisão.

1.º vogal efectivo — Rui Bentes Martins Simões, técnico superior;
2.º vogal efectivo — Carla Isabel Vicente Martins Rodrigues, técnica superior;

1.º vogal suplente — Cláudia Raquel Tavares Conde, técnica superior;
2.º vogal suplente — Anabela Rações Barradas Coelho, técnica superior.

24 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção aplicado.

28 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, pela forma e para os efeitos previstos no n.º 25 e, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPAD, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

30 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

31 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 de Fevereiro de 2011. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.
204441192

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 418/2011

Tendo presente que, na senda do reforço da segurança e cumprindo as disposições europeias nesta matéria, concretizando objectivos e projectos incluídos no SIMPLEX e no Plano Tecnológico do Ministério da Administração Interna, Portugal introduziu a segunda versão do Passaporte Electrónico (PEPv2).

Doravante, o PEPv2 passará a incluir, no chip, as impressões digitais (indicador direito e esquerdo) do titular do documento, maior de seis anos, utilizando níveis elevados de segurança e de protecção das mesmas, sendo o respectivo protocolo de segurança denominado como controlo de acesso reforçado (*extended access control* — EAC).

O PEPv2 inclui um suporte de armazenamento que integra, além dos dados biográficos e a imagem facial do titular, as impressões digitais registadas em formatos interoperáveis. Os dados são protegidos e o suporte de armazenamento — *chip* sem contacto — tem capacidade suficiente e a faculdade de garantir a integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos dados.

A harmonização dos dispositivos de segurança e a integração de identificadores biométricos constituem um progresso significativo para que os documentos de viagem sejam mais seguros e estabeleçam um nexo mais fiável entre o passaporte e o seu titular, o que representa um importante contributo para a sua protecção contra a utilização fraudulenta, desta forma, potenciando o combate contra a fraude documental.

Na era da globalização, ao lançar o PEPv2, Portugal continua a acompanhar as preocupações da comunidade internacional, respondendo às necessidades de prevenção e combate ao terrorismo e à criminalidade organizada (com tónica no tráfico de droga ou no tráfico de seres humanos), de reforço da segurança de documentos de identidade e viagem, à luz das novas tendências de fraude, e tendo em conta os novos desenvolvimentos e possibilidades científicas e tecnológicas.

Desta forma, contribuiu-se, de forma activa, para a construção de um processo internacional abrangente de segurança fronteiriça, com implementação e desenvolvimento, em todos os nossos aeroportos internacionais em território português, de modalidades avançadas de controlo automatizado da passagem de fronteiras.

O PEPv2 foi elaborado em conformidade com a política de segurança de documentos de identidade e de viagem, conforme aos parâmetros fixados no âmbito da União Europeia e das organizações internacionais competentes, nomeadamente a Organização Internacional de Aviação Civil (ICAO). Integra um mecanismo avançado de controlo de acesso aos dados do titular, armazenados electronicamente no circuito integrado (*chip*) do passaporte. O controlo de acesso alargado (*extended access control* — EAC) vai permitir guardar a impressão digital no circuito integrado do passaporte, limitando o seu acesso apenas a autoridades autorizadas, utilizando mecanismos de segurança forte que protegem o acesso aos dados electrónicos do passaporte, através de mecanismos criptográficos de cifra.

A produção de passaportes mais evoluídos em termos de tecnologia e de segurança implica maiores encargos financeiros, que se repercutem nos montantes das taxas a cobrar, urgindo rever os respectivos montantes.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º, no artigo 11.º, no artigo 17.º, no n.º 4 do artigo 22.º e nos artigos 25.º, 27.º e 38.º-E do Decreto-Lei n.º 83/2000, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à portaria n.º 1245/2006, de 25 de Agosto (2.ª série)

Os n.ºs 1, 2, 7 e 9 da portaria n.º 1245/2006, de 25 de Agosto (2.ª série), passam a ter a seguinte redacção:

«1.º Pela concessão, produção, personalização e remessa de passaporte comum electrónico é devida pelo titular uma taxa de € 65.

2.º Quando o passaporte é requerido em posto ou secção consular é devida pelo titular, pelo serviço referido no número anterior, uma taxa de € 75.

7.º A concessão e emissão de novo passaporte para titular de passaporte válido, mantendo-se o que se visa substituir na posse do titular, depende da sua prévia apresentação e inutilização física, por forma tecnicamente apropriada, sendo devida a taxa de € 40, a acrescer às restantes, em caso de não apresentação.

9.º Pela emissão de passaporte temporário, nos casos em que a lei o permita, é devida a taxa global de € 150, salvo o disposto no número seguinte.»

Artigo 2.º

Aditamento à portaria n.º 1245/2006, de 25 de Agosto (2.ª série)

É aditado à portaria n.º 1245/2006, de 25 de Agosto (2.ª série), o n.º 17.º-A, com a seguinte redacção:

«17.º-A Da taxa aplicada ao abrigo do n.º 1, e independentemente da repartição das taxas ao abrigo do n.º 17, € 5 revertem para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o n.º 3.º da portaria n.º 1245/2006 (2.ª série), de 25 de Agosto.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir do 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

7 de Março de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*, Secretária de Estado da Administração Interna.

204440139

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 6832/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por despacho de 28 de Outubro de 2010, do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço de Maria Eugénia Canas Duarte Ferreira Alves Dias, no cargo de Chefe de Divisão da Conceção — Direcção de Serviços do Imposto s/ o Valor Acrescentado (IVA).

7 de Março de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204442983

Aviso (extracto) n.º 6833/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Despacho n.º 5-B/2010 do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço de Maria Regina Campos Coimbra, no cargo de Chefe de Divisão da Administração do IVA II da Direcção de Serviços do Imposto s/ o Valor Acrescentado (IVA).

7 de Março de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204443209

Aviso (extracto) n.º 6834/2011

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por despacho do Director-Geral dos Impostos, foi renovada a comissão de serviço de João Eduardo Simões da Silva, no cargo de Chefe de Divisão do Planeamento, Estudos e Projectos da Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE).

7 de Março de 2011. — A Directora de Serviços, em substituição, *Ángela Santos*.

204443258

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 4648/2011

Designo para me substituir na minha ausência em gozo de férias, no período compreendido entre os dias 9 e 11 de Março de 2011, a Subdirectora-Geral do Tesouro e Finanças, licenciada Rita Góis de Carvalho.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em 4 de Março de 2011.

2011/03/04. — O Director-Geral, *Pedro Rodrigues Felício*.

204439695

Instituto de Informática

Aviso n.º 6835/2011

Por despacho de 04 de Março de 2011, do Director-Geral do Instituto de Informática, torna-se público que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, concluíram com sucesso, o período de estágio, na sequência da celebração, com este Instituto, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Valores
Ricardo Manuel da Silva Chaveiro de Carvalho Rodrigues.	Técnico Informática Grau 1 Nível 1.	16,53
Marco Sérgio Augusto Ferreira . . .	Técnico Informática Grau 1 Nível 1.	15,87
Luis Emanuel de Carvalho Queiroz. . .	Técnico Informática Grau 1 Nível 1.	14,20
José dos Remédios Pereira Patrício. . .	Técnico Informática Grau 1 Nível 1.	14,07

9 de Março de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

204438877

Aviso n.º 6836/2011

Por despacho de 04 de Março de 2011, do Director-Geral do Instituto de Informática, torna-se público que, nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, concluíram com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração, com este Instituto, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Valores
Carla Sofia Fernandes Valente	Técnico Informática Grau 1 Nível 1.	15,67
Nuno Filipe Mourão Freitas. . .	Técnico Informática Grau 1 Nível 1.	15,21
Joel Santa Rita Bento Morais. . .	Técnico Informática Grau 1 Nível 1.	14,60

9 de Março de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

204439062

Aviso n.º 6837/2011

Por despacho de 4 de Março de 2011, do Director-Geral do Instituto de Informática, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, concluiu com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração, com este Instituto, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira/categoria	Valores
Sandra Paula Ganhão Moreira Lima . . .	Assistente técnico	17,00

9 de Março de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

204439232

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4649/2011

Considerando que o Pandur User Group (PUG) versa sobre um conjunto abrangente de temas que interessa aos utilizadores das viaturas